

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.



LEI N. 85, DE 20/3/67.

Dispõe sobre a Regularização de Despesas.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Ficam aprovadas e regularizadas as despesas realizadas sem autorização legislativa, na importância de R\$ 13.251.514 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze cruzeiros velhos), pagas no mês de Dezembro de 1966 e que foram levadas em Conta de Responsabilidade por Despesas a Regularizar, visto as mesmas serem consideradas úteis e de interesse do Município.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de Março de 1967.

O Prefeito Municipal,

Germin Loureiro

(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos vinte e um dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e sete.

Jose Loureiro

(Oficial de Gabinete)